



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 2089, de 27 de Dezembro de 1989.

"Concede aforamento à Sra. Ana Catarina Pinheiro dos Santos, à quadra nº 330."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Ver. Hildebrando Marques Acunha, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder aforamento de sobra de terreno à Sra. ANA CATARINA PINHEIRO DOS SANTOS, à quadra nº 330 desta Cidade, medindo 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) de frente para a rua Marechal Floriano por 66,00m (sessenta e seis metros) da frente aos fundos, distando 67,20m (sessenta e sete metros e vinte centímetros) da esquina da rua Estilac Leal, conforme mapa anexo.

Art. 2º O enfiteuta pagará, anualmente, à boca do cofre a quantia correspondente ao foro e laudêmio a ser fixado pelo órgão competente.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de dezembro de 1989.

ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL CARÚS
Prefeito Municipal